

**Movimento Transfronteiriço de Resíduos (MTR)**  
**(Notificações)**  
**Relatório 2012**

Amadora

Ficha técnica:

Título: Movimento Transfronteiriço de Resíduos (Notificações)  
Relatório 2012

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.  
Departamento de Resíduos  
Maria João Roque

Edição: Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Data de edição: julho de 2013

Local de edição: Amadora

## Índice

1	Introdução	6
2	Transferências e exportações de resíduos de Portugal, sujeitas a notificação, com destino a países Comunitários e a países não abrangidos pela Decisão da OCDE (países Terceiros)	10
2.1	Transferências e exportações de resíduos para valorização	14
2.2	Transferências de resíduos para eliminação	23
2.3	Vias de transporte	31
3	Transferências e importações de resíduos para Portugal, sujeitas a notificação, com origem em países Comunitários e países não abrangidos pela Decisão da OCDE (países Terceiros)	32

## Índice de Figuras

Figura 1 - Quantitativos anuais de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados para valorização e eliminação	11
Figura 2 - Quantitativos de resíduos transferidos e exportados para valorização e eliminação	12
Figura 3 - Quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados para valorização e eliminação	13
Figura 4 - Quantitativos anuais de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados para valorização	15
Figura 5 - Distribuição relativa dos quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados para valorização	16
Figura 6 - Distribuição relativa dos quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados por operação de valorização (t)	18
Figura 7 - Quantitativos anuais de resíduos perigosos e não perigosos transferidos para eliminação	24
Figura 8 - Distribuição relativa dos quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos para eliminação (ton)	25
Figura 9 - Distribuição relativa dos quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos por operação de eliminação (t)	27

---

## Índice de Quadros

Quadro 1 - Evolução do número de processos de notificação relativos a transferências, exportações e importações de e para Portugal	10
Quadro 2 - Quantitativos anuais de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados para valorização e eliminação	11
Quadro 3 - Quantitativos anuais de resíduos perigosos transferidos para valorização e eliminação	12
Quadro 4 - Quantitativos anuais de resíduos não perigosos transferidos e exportados para valorização e eliminação	13
Quadro 5 - Quantitativos anuais de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados para valorização	14
Quadro 6 - Quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados para valorização por código LER	15
Quadro 7 - Quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados por operação de valorização e por código LER	20
Quadro 8 - Quantitativos anuais de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados para valorização por país de destino	21
Quadro 9 - Quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados para valorização por país de destino, por operação de valorização e por código LER	21
Quadro 10 - Quantitativos anuais de resíduos perigosos e não perigosos transferidos para eliminação	23
Quadro 11 - Quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos para eliminação por código LER	24
Quadro 12 - Quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos por operação de eliminação e por código LER	29
Quadro 13 - Quantitativos anuais de resíduos perigosos e não perigosos transferidos para eliminação por país de destino	29
Quadro 14 - Quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos para eliminação por país de destino, por operação de eliminação e por código LER	30
Quadro 15 - Quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados e número de movimentos realizados por fronteira geográfica	31
Quadro 16 - Quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e importados para valorização por código LER	32
Quadro 17 - Quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e importados por operação de valorização e por código LER	33
Quadro 18 - Quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e importados para valorização por país de origem, por operação de valorização e por código LER	34

## 1 Introdução

As transferências de resíduos encontram-se sujeitas ao cumprimento do Regulamento (CE) n.º 1013/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho, bem como ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 45/2008, de 11 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2013 de 25 de fevereiro, que assegura a execução e garante o cumprimento, na ordem jurídica interna, das obrigações decorrentes para o Estado Português do referido Regulamento.

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.) é a autoridade competente nacional para a implementação e aplicação do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, relativo às transferências de resíduos.

O Regulamento (CE) n.º 1013/2006, estabelece procedimentos e regimes de controlo relativos à transferência de resíduos, de acordo com a origem, o destino e itinerário dessas transferências, o tipo de resíduos transferidos e o tipo de tratamento a aplicar aos resíduos no seu destino, sendo aplicável às transferências de resíduos:

- Entre Estados-Membros, no interior da Comunidade ou com trânsito por países terceiros;
- Importados de países terceiros para a Comunidade;
- Exportados da Comunidade para países terceiros;
- Em trânsito na Comunidade, com proveniência de países terceiros ou a eles destinados.

As transferências de resíduos destinadas a eliminação encontram-se sujeitas ao procedimento prévio de notificação e consentimento escrito, emitido pelas autoridades competentes envolvidas.

Nas transferências de resíduos destinadas a valorização, os resíduos enumerados no Anexo IV (Lista Laranja de Resíduos), Anexo IV-A (determinados resíduos enumerados no Anexo III), as misturas de resíduos e os resíduos não enumerados em qualquer rubrica própria das listas do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, ficam igualmente sujeitos ao procedimento prévio de notificação e consentimento escrito, emitido pelas autoridades competentes envolvidas.

De acordo com o artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, a notificação deverá ser efetuada por meio dos seguintes documentos:

- Documento de notificação constante do anexo I-A;
- Documento de acompanhamento constante do anexo I-B;
- Contrato entre o notificador e o destinatário para a valorização ou eliminação dos resíduos, conforme artigo 5.º;
- Garantia Financeira, conforme artigo 6.º;
- Informação adicional, conforme Anexo II.

Em 2008, entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 45/2008, de 11 de março que fixa, designadamente, a autoridade nacional competente pela aplicação do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, os procedimentos necessários para o cumprimento do mesmo e ainda as infrações e respetivas sanções no caso da violação das respetivas normas, e a Portaria n.º 242/2008, de 18 de março, alterada pela Portaria n.º 172/2012, de 24 de maio, que estabelece os termos do pagamento de taxas a cobrar pela Agência Portuguesa do Ambiente para a apreciação dos procedimentos relativos à notificação de transferência de resíduos.

De acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2008, para efeitos de instrução do procedimento de notificação de transferência de resíduos, os documentos de notificação (Anexo I-A) e acompanhamento (Anexo I-B) são os modelos n.º 1916 e 1916-A, respetivamente, da Imprensa Nacional Casa da Moeda.

Desde 2007, o Regulamento (CE) n.º 1013/2006 teve diversas alterações, tendo sido publicado a versão consolidada do mesmo em 08.03.2012 <sup>1</sup> disponível no portal da APA I.P. em [http://www.apambiente.pt/\\_zdata/Politicar/Residuos/MTR/Regulamento%20\(CE\)%201013-2006%20\(CONSOLIDADO\)%2008-03-2012.pdf](http://www.apambiente.pt/_zdata/Politicar/Residuos/MTR/Regulamento%20(CE)%201013-2006%20(CONSOLIDADO)%2008-03-2012.pdf)

Refere-se ainda a publicação do Regulamento (UE) n.º 255/2013 da Comissão de 20 de março de 2013, que altera para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, os anexos I-C, VII e VIII do Regulamento (CE) n.º 1013/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a transferências de resíduos.

---

<sup>1</sup> Esta versão inclui nomeadamente os Regulamentos (CE) n.º 1379/2007 de 26 de novembro, 669/2008 de 15 de julho, 308/2009 de 15 de abril, 413/2010 de 12 de maio, 664/2011, de 11 de julho e 135/2012, de 16 de fevereiro

---

Relativamente às exportações da Comunidade de determinados resíduos para valorização com destino a países não abrangidos pela Decisão da OCDE, foi publicado o Regulamento (CE) n.º 1418/2007 da Comissão de 29 de novembro, o qual estabelece os procedimentos relativos à exportação de determinados resíduos, para fins de valorização, enumerados no Anexo III ou no anexo III-A do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, para certos países não abrangidos pela Decisão da OCDE. Este regulamento teve diversas alterações tendo sido publicado a versão consolidada do mesmo em 07.08.2012 <sup>2</sup> disponível no portal da APA I.P. em [http://www.apambiente.pt/zdata/Politicar/Residuos/MTR/Regulamento%20\(CE\)%201418-2007%20\(CONSOLIDADO\)%2023-07-2011.pdf](http://www.apambiente.pt/zdata/Politicar/Residuos/MTR/Regulamento%20(CE)%201418-2007%20(CONSOLIDADO)%2023-07-2011.pdf)

De salientar que para uma boa aplicação do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, a Comissão Europeia tem desenvolvido diversos trabalhos, nomeadamente as reuniões anuais de peritos MTR, o desenvolvimento de *Guidelines* que representam o entendimento comum de todos os Estados-Membros sobre a forma como o regulamento relativo a transferências de resíduos deve ser interpretado e que se encontram disponíveis no Portal da Comissão Europeia em <http://ec.europa.eu/environment/waste/shipments/guidance.htm> e ainda a publicação do documento “*Frequently Asked Questions (FAQs) on Regulation (EC) 1013/2006 on shipments of waste*”, September 2010, disponível em: <http://ec.europa.eu/environment/waste/shipments/index.htm>

O Regulamento (CE) n.º 1013/2006, refere no seu artigo 11.º, que as autoridades competentes podem apresentar objeções à transferência de resíduos destinados a eliminação, desde que devidamente fundamentadas com base num ou em vários motivos indicados nesse artigo e de acordo com o Tratado.

Assim, desde 1 de janeiro de 2009 e uma vez que Portugal já se encontrava dotado de infraestruturas que permitiam a gestão da maioria dos resíduos industriais perigosos produzidos a nível nacional, a APA, I.P. procede a objeções às transferências de resíduos de Portugal destinadas a operações de eliminação, caso os resíduos possam ser submetidos a eliminação nos Centros Integrados de Recuperação, Valorização e Eliminação de Resíduos Perigosos (CIRVER), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1013/2006 – “Princípio da

---

<sup>2</sup> Esta versão inclui os Regulamentos (CE) N.º 740/2008 de 29 de julho, 967/2009 de 15 de outubro, 837/2010 de 23 de setembro, 661/2011 de 8 de julho e 674/2012 de 23 de julho



---

autossuficiência”, definido no artigo 16.º da Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro e como refletido na legislação nacional através do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho.

As transferências de resíduos destinadas a valorização, só poderão ser interditas por Portugal, nos termos do artigo 12.º do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, nomeadamente através de disposições incluídas nos Planos de Gestão de Resíduos elaborados ao abrigo do artigo 28.º da Diretiva 2008/98/CE, de 19 de novembro. Caso contrário e independentemente de existir tratamento em Portugal, as mesmas não poderão ser objetadas.

A APA, I.P. como autoridade nacional competente para a aplicação do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, assegura a recolha, tratamento e análise da informação relativa às transferências de resíduos, coordenando a elaboração do relatório anual no que se refere ao movimento transfronteiriço de resíduos. Assim, com o presente relatório pretende-se traduzir o panorama nacional no que respeita às transferências e exportações de Portugal, bem como às transferências e importações para Portugal, de resíduos destinados a valorização e eliminação, sujeitas a notificação no ano 2012.

Em 2012 a APA I.P. analisou e autorizou 93 processos de notificação, sendo que cada processo autorizado pode compreender um ou mais movimentos:

- 82 processos, sujeitos a notificação, relativos a transferências e exportações de Portugal, dos quais 56 dizem respeito a resíduos destinados a valorização e 26 destinados a eliminação, compreendendo a realização de 2841 movimentos;
- 11 processos, sujeitos a notificação, relativos a transferências e importações para Portugal, destinados exclusivamente a valorização e compreendendo a realização de 102 movimentos.

No Quadro 1 é apresentada a evolução do número de processos de notificação nos últimos cinco anos relativos a transferências no interior da Comunidade, exportações e importações. De referir que neste Quadro, assim como no relatório, não são contabilizadas as transferências por Portugal (processos de notificação de trânsito de resíduos), ou seja, não são contabilizadas as

transferências de resíduos em que Portugal não é país de expedição nem país de destino, não compreendendo saídas nem entradas de resíduos em Portugal.

**Quadro 1** - Evolução do número de processos de notificação relativos a transferências, exportações e importações de e para Portugal

ANO	TRANSFERÊNCIAS E EXPORTAÇÕES DE PORTUGAL		TRANSFERÊNCIAS E IMPORTAÇÕES PARA PORTUGAL		TOTAL
	VALORIZAÇÃO	ELIMINAÇÃO	VALORIZAÇÃO	ELIMINAÇÃO	
2008	59	92	0	0	151
2009	63	48	3	0	114
2010	56	26	5	0	87
2011	56	31	10	1	98
2012	56	26	11	0	93

Este relatório traduz o resultado do tratamento da informação analisada e acompanhada pela APA, I.P., durante o ano de 2012, tendo sido efetuado um balanço quantitativo e qualitativo das transferências e exportações de resíduos de Portugal bem como das transferências e importações de resíduos para Portugal, destinados a valorização e eliminação, com destino a/origem em países Comunitários e países não abrangidos pela Decisão da OCDE (países Terceiros), objeto de autorizações emitidas pela APA, I.P.;

Salienta-se que os dados apresentados não incluem as transferências de resíduos destinados a valorização sujeitas aos requisitos gerais de informação estabelecidos no artigo 18.º do mesmo Regulamento (resíduos da lista verde não sujeitos a notificação).

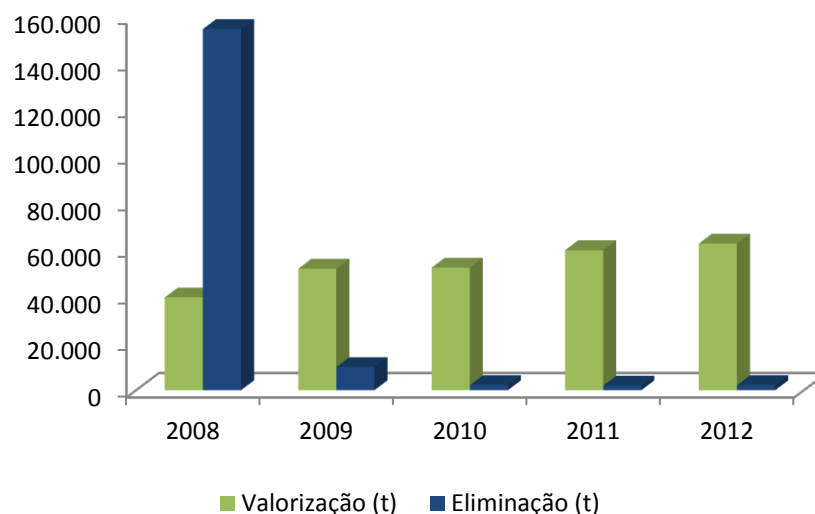
## **2 Transferências e exportações de resíduos de Portugal, sujeitas a notificação, com destino a países Comunitários e a países não abrangidos pela Decisão da OCDE (países Terceiros)**

Em 2012 o quantitativo total de resíduos transferidos e exportados de Portugal, destinados a operações de valorização e eliminação foi de 65.339 toneladas, tendo havido um acréscimo de cerca de 5% em relação a 2011.

No Quadro 2 e na Figura 1, apresenta-se a evolução dos quantitativos totais de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados de Portugal para operações de valorização e eliminação, ao longo dos últimos 5 anos.

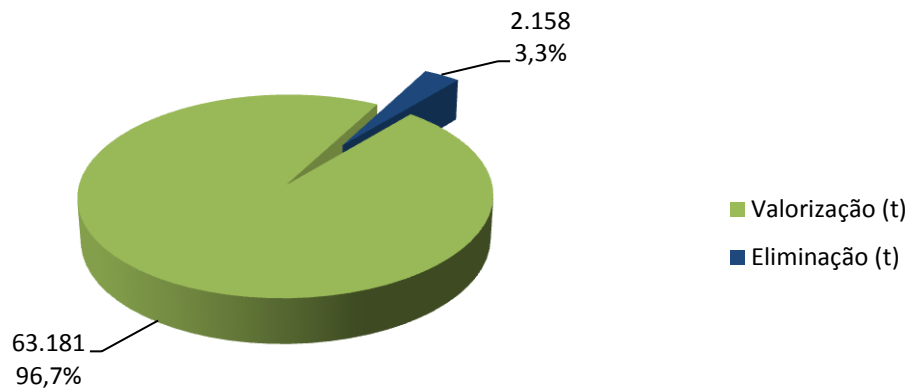
**Quadro 2** - Quantitativos anuais de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados para valorização e eliminação

ANO	VALORIZAÇÃO (t)	ELIMINAÇÃO (t)	TOTAL (t)
2008	40.113	154.709	194.822
2009	52.485	10.019	62.503
2010	52.971	2.152	55.123
2011	60.389	1.947	62.336
2012	63.181	2.158	65.339



**Figura 1** - Quantitativos anuais de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados para valorização e eliminação

Na Figura 2 encontram-se representados os quantitativos de resíduos transferidos e exportados para valorização e eliminação no ano 2012.



**Figura 2** - Quantitativos de resíduos transferidos e exportados para valorização e eliminação

No Quadro 3, apresenta-se a evolução dos quantitativos de **resíduos perigosos** transferidos para valorização e eliminação, ao longo dos últimos 5 anos

**Quadro 3** - Quantitativos anuais de resíduos perigosos transferidos para valorização e eliminação

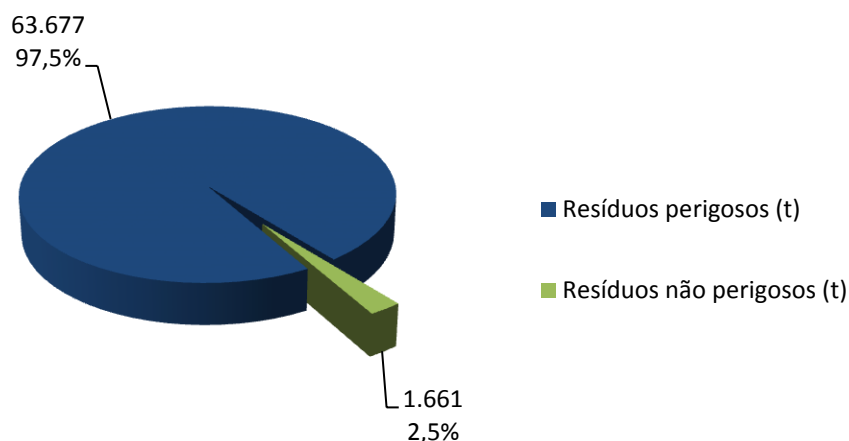
ANO	VALORIZAÇÃO (t)	ELIMINAÇÃO (t)	TOTAL (t)
2008	39.773	154.155	193.928
2009	51.674	9.737	61.411
2010	51.793	1.998	53.791
2011	59.558	1.840	61.397
2012	61.598	2.079	63.677

De igual modo, apresenta-se no Quadro 4 a evolução dos quantitativos de **resíduos não perigosos** transferidos e exportados para valorização e eliminação ao longo dos últimos 5 anos.

**Quadro 4** - Quantitativos anuais de resíduos não perigosos transferidos e exportados para valorização e eliminação

ANO	VALORIZAÇÃO (t)	ELIMINAÇÃO (t)	TOTAL (t)
2008	340	554	894
2009	811	282	1.093
2010	1.179	154	1.333
2011	832	107	939
2012	1.582	79	1.661

Na Figura 3 encontram-se representados os quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados para valorização e eliminação no ano 2012.



**Figura 3** - Quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados para valorização e eliminação

Da análise dos quadros 3 e 4 constata-se que em 2012:

- Relativamente às transferências de resíduos perigosos, houve um acréscimo dos resíduos encaminhados quer para valorização quer para eliminação, em relação a 2011;

- Relativamente às transferências e exportações de resíduos não perigosos houve um acréscimo dos resíduos encaminhados para valorização e um decréscimo dos resíduos encaminhados para eliminação, em relação a 2011.

Nos capítulos seguintes é apresentada uma análise pormenorizada dos dados relativos às transferências e exportações de resíduos destinadas a operações de valorização e eliminação.

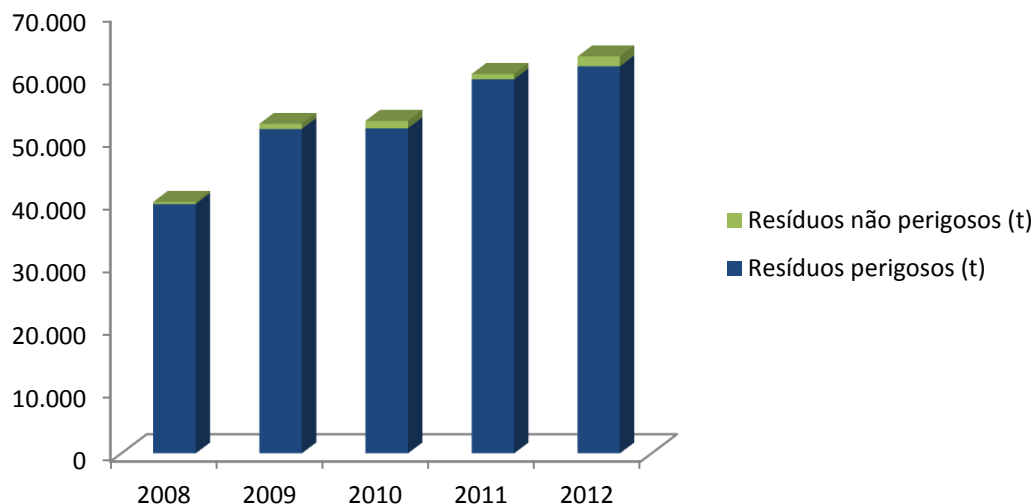
## 2.1 Transferências e exportações de resíduos para valorização

Em 2012 o quantitativo total de resíduos destinados a operações de valorização foi de 63.181 toneladas, tendo havido um acréscimo de cerca de 5% em relação a 2011.

No Quadro 5 e na Figura 4, apresenta-se a evolução dos quantitativos totais de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados de Portugal para operações de valorização, ao longo dos últimos 5 anos.

**Quadro 5** - Quantitativos anuais de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados para valorização

ANO	RESÍDUOS PERIGOSOS (t)	RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (t)	TOTAL (t)
2008	39.773	340	40.113
2009	51.674	811	52.485
2010	51.793	1.179	52.972
2011	59.558	832	60.390
2012	61.598	1.582	63.181



**Figura 4** - Quantitativos anuais de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados para valorização

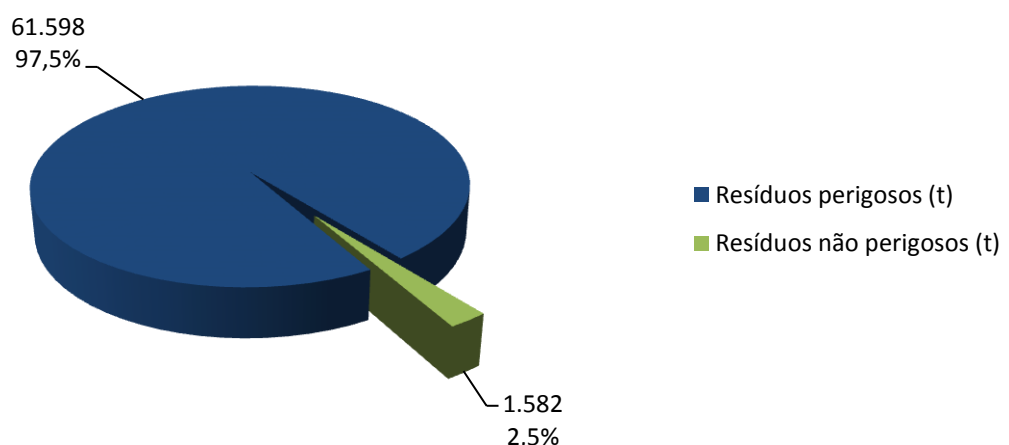
No Quadro 6 ilustram-se os quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados para valorização por código LER.

**Quadro 6** - Quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados para valorização por código LER

CÓDIGO LER	DESIGNAÇÃO DO RESÍDUO	QUANTITATIVOS PARA VALORIZAÇÃO (Kg)
070107*	Resíduos de destilação e resíduos de reação halogenados	157.400
070299	Outros resíduos não anteriormente especificados	446.220
070604*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos	39.920
100207*	Resíduos sólidos do tratamento de gases contendo substâncias perigosas	30.456.180
110109*	Lamas e bolos de filtração contendo substâncias perigosas	122.985
130205*	Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação	763.820
130208*	Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	13.282.966
140601*	Clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC	16.607
140603*	Outros solventes e misturas de solventes	231.831
150202*	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas	57.000

160107*	Filtros de óleo	145.940
160209*	Transformadores e condensadores contendo PCB	50.200
160213*	Equipamento fora de uso contendo componentes perigosos não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12	58.501
160504*	Gases em recipientes sob pressão contendo substâncias perigosas	1.752
160601*	Acumuladores de chumbo	15.870.120
190813*	Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais contendo substâncias perigosas	112.660
191212	Outros resíduos do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 19 12 11	1.136.240
191301*	Resíduos sólidos da descontaminação de solos contendo substâncias perigosas	53.340
200133*	Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não triados contendo essas pilhas ou acumuladores	45.834
060404*,200121*	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	7.369
191205,191211*	Vidro e outros resíduos do tratamento mecânico de resíduos, contendo substâncias perigosas	123.720
<b>TOTAL</b>		<b>63.180.605</b>

Na Figura 5 são apresentados os quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos destinados a valorização em 2012.



**Figura 5** - Distribuição relativa dos quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados para valorização



Como se pode constatar da Figura 4, cerca de 97.5% das transferências e exportações de resíduos para valorização sujeitas a notificação, correspondem a resíduos perigosos, verificando-se um acréscimo de cerca de 3% do quantitativo transferido destes resíduos em relação a 2011.

De entre os resíduos transferidos, destacam-se pelos quantitativos envolvidos os seguintes:

- LER 100207\* - Resíduos sólidos do tratamento de gases contendo substâncias perigosas;
- LER 160601\* - Acumuladores de chumbo;
- LER 130208\* - Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação.

É ainda de referir que relativamente ao ano de 2011 se verificou um acréscimo superior a 100%, dos seguintes resíduos:

- LER 130205\* - Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação;
- LER 160203\* - Equipamento fora de uso contendo componentes perigosos não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12;
- LER 160107\* - Filtros de óleo;
- LER 070107\* - Resíduos de destilação e resíduos de reação halogenados.

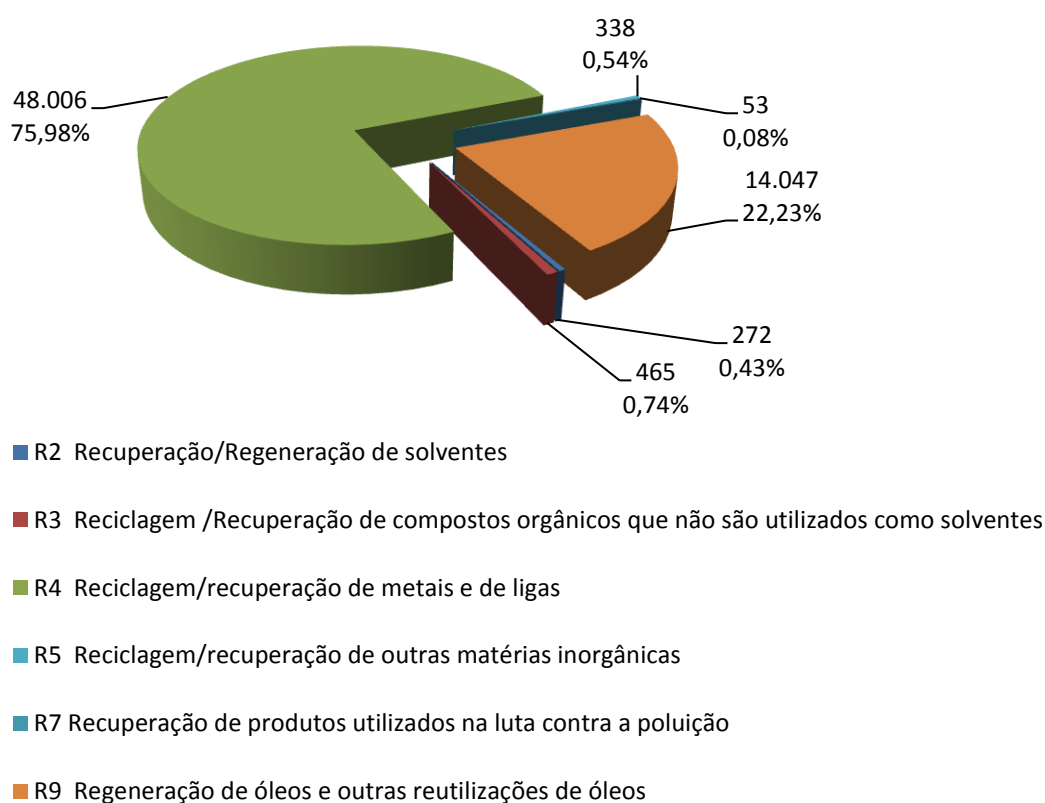
e um decréscimo de cerca de 69%, 40%, 39% e 38%, respetivamente, dos resíduos a seguir enumerados:

- LER 150202\* - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas;
- LER 160209\* - Transformadores e condensadores contendo PCB;
- LER 190813\* - Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais contendo substâncias perigosas;
- LER 140601\* - Clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC.

Relativamente aos resíduos não perigosos destinados a valorização, verificou-se um acréscimo de cerca de 90% em relação ao ano de 2011, que se deve essencialmente ao fato de os resíduos a seguir enumerados terem sido transferidos em 2012, não tendo em 2011 havido quaisquer transferências dos mesmos:

- LER 191212 - Outros resíduos do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 191211.

Na Figura 6 encontram-se representados os quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos encaminhados por operação de valorização.



**Figura 6** - Distribuição relativa dos quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados por operação de valorização (t)

Como se pode constatar na Figura 6, a maioria dos resíduos encaminhados para valorização destinam-se a R4 - Reciclagem/recuperação de metais e de ligas (76%).

Verifica-se um acréscimo das transferências de resíduos destinadas a R2, R5, R7 e R9, superior a 100%, 45%, 33% e 27% respetivamente, em relação a 2011. No que respeita às transferências de resíduos destinadas a R4 verificou-se um acréscimo pouco significativo.

- O aumento de resíduos destinados a R2 deve-se principalmente à transferência de maiores quantitativos de resíduos de outros solventes e misturas de solventes (LER 140603\*), em relação a 2011 e ainda à transferência de resíduos de outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos (LER 070604\*) que não foram transferidos em 2011.
- O aumento de resíduos destinados a R5 deve-se à transferência de maiores quantitativos de resíduos de destilação e resíduos de reação halogenados (LER 070107\*) e à transferência de resíduos de vidro e outros resíduos do tratamento mecânico de resíduos, contendo substâncias perigosas (LER 191205, 191211\*), as quais não ocorreram em 2011.
- O aumento de resíduos destinados a R7 deve-se principalmente à transferência de maiores quantitativos de resíduos sólidos da descontaminação de solos contendo substâncias perigosas (LER 191301\*), relativamente ao ano anterior.
- O aumento de resíduos destinados a R9 deve-se principalmente à transferência de maiores quantitativos de resíduos de óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação (LER 130205\*) e outros óleos de motores, transmissões e lubrificação (LER 130208\*), relativamente ao ano de 2011.

Por outro lado, constata-se, um decréscimo das transferências de resíduos destinadas a R3 de cerca de 46%, em relação a 2011, relacionado com a redução do quantitativo transferido de outros resíduos não anteriormente especificados (LER 070299) e de resíduos de clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC (LER 140601\*).

Verifica-se ainda que no ano de 2012 não ocorreram transferências de resíduos destinadas a operações de valorização energética (R1) nem destinadas a recuperação de componentes de catalisadores (R8).

No Quadro 7 apresentam-se os quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos afetos por código LER, transferidos e exportados, para cada uma das operações acima referidas.

**Quadro 7** - Quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados por operação de valorização e por código LER

OPERAÇÃO DE VALORIZAÇÃO	CÓDIGO LER	QUANTITATIVOS PARA VALORIZAÇÃO (Kg)
R2	070604*	39.920
	140603*	231.831
R3	070299	446.220
	140601*	16.607
	160504*	1.752
R4	100207*	30.456.180
	110109*	122.985
	160107*	145.940
	160209*	50.200
	160213*	58.501
	160601*	15.870.120
	190813*	112.660
	191212	1.136.240
	200133*	45.834
	060404*,200121*	7.369
R5	070107*	157.400
	150202*	57.000
	191205,191211*	123.720
R7	191301*	53.340
R9	130205*	763.820
	130208*	13.282.966
<b>TOTAL</b>		<b>63.180.605</b>

No Quadro 8 ilustra-se a evolução dos quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados para valorização por país de destino, ao longo dos últimos 5 anos. Como se pode observar, mais uma vez o destino preferencial das transferências de resíduos destinadas a valorização em 2012 foi Espanha, correspondendo a cerca de 97% dessas transferências.

**Quadro 8** - Quantitativos anuais de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados para valorização por país de destino

PAÍS DESTINO /ANO	2008	2009	2010	2011	2012
Alemanha	84	436	139	308	1.296
Áustria	459	25	0	0	0
Bélgica	191	0	147	224	166
Espanha	39.263	51.165	51.584	58.935	61.245
França	0	48	116	6	27
Holanda	116	0	0	71	0
Índia	0	811	324	0	0
Inglaterra	0	0	0	13	0
Marrocos	0	0	661	832	446
<b>TOTAL (t)</b>	<b>40.113</b>	<b>52.485</b>	<b>52.971</b>	<b>60.389</b>	<b>63.181</b>

No Quadro 9 ilustram-se os quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados para valorização, por país de destino, por operação de valorização e por código LER.

**Quadro 9** - Quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados para valorização por país de destino, por operação de valorização e por código LER

PAÍS DE DESTINO	OPERAÇÃO DE VALORIZAÇÃO	CÓDIGO LER	QUANTITATIVOS PARA VALORIZAÇÃO (Kg)
Alemanha (DE)	Recuperação de Metais (R4)	110109*	122.985
		160213*	31.540
		060404*, 200121*	7.369
	Reciclagem de Matérias Inorgânicas (R5)	070107*	157.400
	Refinação de Óleos Usados (R9)	130205*	763.820
		130208*	213.160

Bélgica (BE)	Recuperação de Metais (R4)	190813*	112.660
	Recuperação de produtos utilizados na luta contra a poluição (R7)	191301*	53.340
Espanha (ES)	Recuperação de Solventes (R2)	070604*	39.920
		140603*	231.831
	Reciclagem de Compostos Orgânicos (R3)	140601*	16.607
		160504*	1.752
	Recuperação de Metais (R4)	100207*	30.456.180
		160107*	145.940
		160209*	50.200
		160601*	15.870.120
		191212	1.136.240
	Reciclagem de Matérias Inorgânicas (R5)	200133*	45.834
150202*		57.000	
Refinação de Óleos Usados (R9)	191205,191211*	123.720	
	130208*	13.069.806	
França (FR)	Recuperação de Metais (R4)	160213*	26.961
Marrocos (MA)	Reciclagem de Compostos Orgânicos (R3)	070299	446.220
<b>TOTAL</b>			<b>63.180.605</b>

Refere-se que tal como no ano de 2011 ocorreram exportações para Marrocos de resíduos de polímeros de cloreto de vinilo (LER 070299), num total de 446 toneladas, destinados a reciclagem de compostos orgânicos (R3). As transferências destes resíduos tiveram por base dois processos de notificação da mesma empresa. De salientar que estes resíduos não perigosos exportados para Marrocos, ficam sujeitos ao cumprimento do estipulado no “Regulamento (CE) n.º 1418/2007, de 29 de novembro relativo à exportação de determinados resíduos, para fins de valorização, enumerados no anexo III ou no anexo III-A do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, para certos países não abrangidos pela Decisão da OCDE”, o qual para os resíduos em causa, estabelece a aplicação do procedimento de notificação e autorização prévios por escrito.

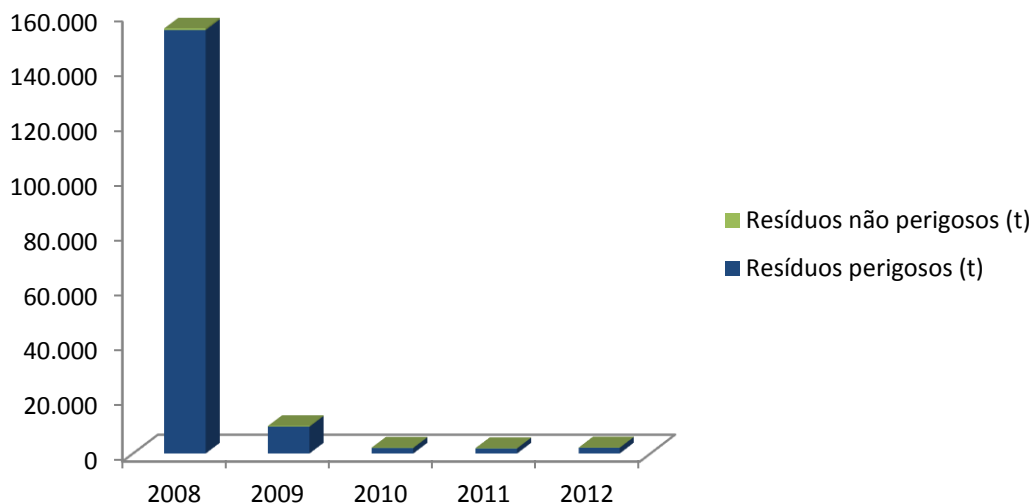
## 2.2 Transferências de resíduos para eliminação

Em 2012 o quantitativo total de resíduos destinados a operações de eliminação foi de 2.158 toneladas, tendo havido um acréscimo de cerca de 11% em relação a 2011. Este reduzido quantitativo deve-se às objeções desde 1 de janeiro de 2009, às transferências de resíduos perigosos de Portugal destinadas a operações de eliminação, caso os resíduos possam ser submetidos a eliminação nos CIRVER.

No Quadro 10 e na Figura 7, apresenta-se a evolução dos quantitativos totais de resíduos perigosos e não perigosos transferidos de Portugal para operações de eliminação, ao longo dos últimos 5 anos.

**Quadro 10** - Quantitativos anuais de resíduos perigosos e não perigosos transferidos para eliminação

ANO	RESÍDUOS PERIGOSOS (t)	RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (t)	TOTAL (t)
2008	154.155	554	154.709
2009	9.737	282	10.019
2010	1.998	154	2.152
2011	1.840	107	1.947
2012	2.079	79	2.158



**Figura 7** - Quantitativos anuais de resíduos perigosos e não perigosos transferidos para eliminação

No Quadro 11 ilustram-se os quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos para eliminação por código LER.

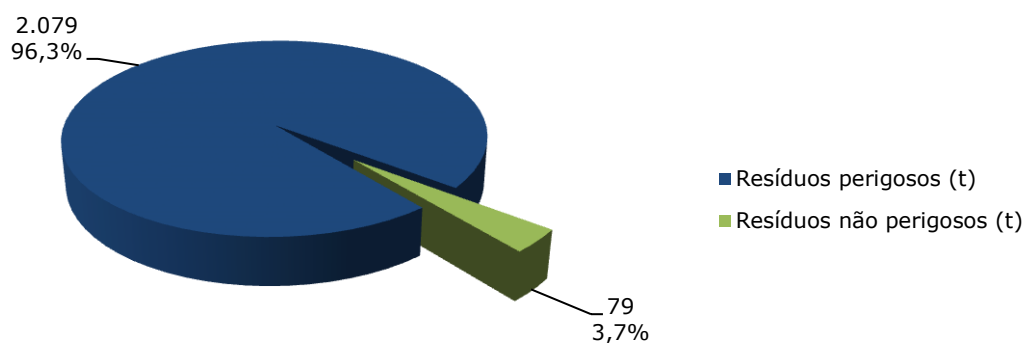
**Quadro 11** - Quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos para eliminação por código LER

CÓDIGO LER	DESIGNAÇÃO DO RESÍDUO	QUANTITATIVOS PARA ELIMINAÇÃO (Kg)
070108*	Outros resíduos de destilação e resíduos de reação	107.980
070504*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos	73.860
140601*	Clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC	33.760
150111*	Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, com uma matriz porosa sólida perigosa	23.640
160504*	Gases em recipientes sob pressão contendo substâncias perigosas	6.680
160506*	Produtos químicos de laboratório contendo ou compostos por substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório	46.004
160508*	Produtos químicos orgânicos fora de uso contendo ou compostos por substâncias perigosas	6.840
180101	Objetos cortantes e perfurantes	58.420



180108*	Medicamentos citotóxicos e citostáticos	514.800
200119*	Pesticidas	78.840
200132	Medicamentos não abrangidos em 20 01 31	20.580
070103*,070203*	Solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos halogenados	80.554
070513*,200131*,200132	Resíduos sólidos contendo substâncias perigosas, medicamentos citotóxicos e citostáticos e medicamentos não citotóxicos e citostáticos	597.055
130101*,160209*	Óleos hidráulicos contendo PCB e transformadores e condensadores contendo PCB	15.180
130301*,160209*,170902*	Óleos isolantes e de transmissão de calor, transformadores/condensadores e resíduos de construção e demolição, contendo PCB`s	57.340
180103*,180202*	Resíduos cujas recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infeções	289.167
180108*,180207*	Medicamentos citotóxicos e citostáticos	146.920
<b>TOTAL</b>		<b>2.157.620</b>

Na Figura 8 são apresentados os quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos destinados a eliminação em 2012.



**Figura 8** - Distribuição relativa dos quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos para eliminação (ton)

---

Como se pode constatar da Figura 8, cerca de 96% das transferências de resíduos para eliminação, sujeitas a notificação, correspondem a resíduos perigosos, verificando-se um acréscimo de cerca de 13 % do quantitativo destes resíduos em relação a 2011.

De entre os resíduos transferidos, destacam-se pelos quantitativos envolvidos os seguintes:

- LER 070513\*, 200131\*, 200132 - Resíduos sólidos contendo substâncias perigosas, medicamentos citotóxicos e citostáticos e medicamentos não citotóxicos e citostáticos;
- LER 180108\* - Medicamentos citotóxicos e citostáticos.

É ainda de referir que relativamente ao ano 2011 se verificou um acréscimo superior a 100%, dos seguintes resíduos:

- LER 150111\* - Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, com uma matriz porosa sólida perigosa;
- LER 180103\*,180202\* - Resíduos cujas recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infeções;
- LER 140601\* - Clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC.

e um decréscimo de cerca de 60% e 56% , dos resíduos a seguir enumerados:

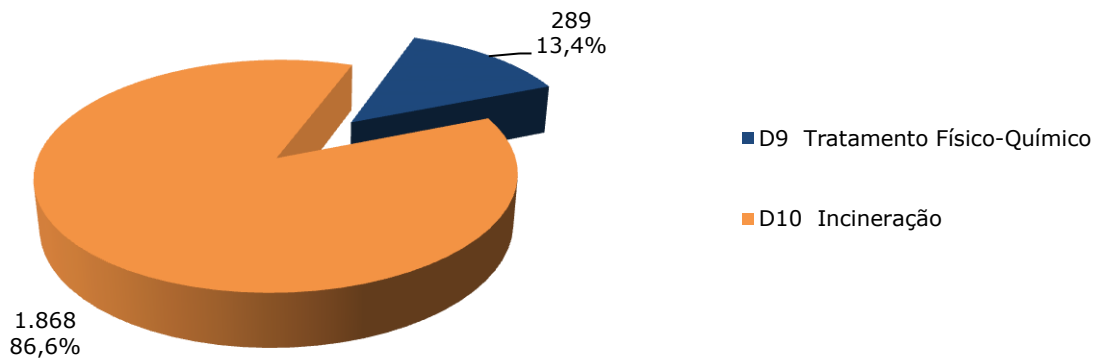
- LER 160504\* - Gases em recipientes sob pressão contendo substâncias perigosas;
- LER 130101\*,160209\* - Óleos hidráulicos contendo PCB e transformadores e condensadores contendo PCB;
- LER 180108\*, 180207\* - Medicamentos citotóxicos e citostáticos.

Relativamente às transferências de resíduos não perigosos destinados a eliminação, verificou-se um decréscimo de cerca de 32% e de 4% respetivamente, dos seguintes resíduos:

LER 180101 - Objetos cortantes e perfurantes;

LER 200132 - Medicamentos não abrangidos em 20 01 31.

Na Figura 9 encontram-se representados os quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos encaminhados por operação de eliminação.



**Figura 9** - Distribuição relativa dos quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos por operação de eliminação (t)

Como se pode constatar na Figura 9, a maioria dos resíduos transferidos para eliminação foram encaminhados para incineração (87%). Verifica-se um acréscimo muito significativo das transferências de resíduos destinadas a D9 e um aumento pouco significativo, de cerca de 3%, das transferências destinadas a D10, em relação a 2011.

O acréscimo verificado para as transferências de resíduos destinadas a D9, está relacionado com o aumento, em relação a 2011, dos quantitativos transferidos de resíduos cuja recolha e eliminação está sujeita a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infeções (LER 180103\*, 180202\*).

O acréscimo verificado para as transferências de resíduos destinadas a D10, está relacionado essencialmente com o aumento em relação a 2011, dos quantitativos transferidos dos seguintes resíduos:

- LER 150111\* - Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, com uma matriz porosa sólida perigosa;
- LER 140601\* - Clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC.

---

De salientar que relativamente aos resíduos hospitalares ocorreram, tal como no ano de 2011, transferências de medicamentos citotóxicos e citostáticos (LER 180108\*, 180207\*) que são resíduos do Grupo IV de incineração obrigatória, conforme o disposto no Despacho do Ministério da Saúde n.º 242/96, de 13 de agosto.

Assim, os resíduos em causa foram transferidos de modo a assegurar um tratamento adequado, de forma eficiente e ambientalmente correta, dado que as instalações de autoclavagem e incineração em território nacional não têm capacidade instalada suficiente para tratamento da totalidade dos resíduos hospitalares produzidos.

De salientar também que as transferências dos resíduos abaixo referidos ocorreram, tal como no ano anterior, e dizem respeito a fileiras de resíduos muito específicas, com uma elevada carga orgânica, elevado nível de toxicidade, incluindo compostos carcinogénicos e portanto de incineração obrigatória, sem possibilidade de reciclagem e/ou de regeneração e que assim foram transferidos, não colocando em causa o princípio geral da objeção às transferências de resíduos de Portugal destinadas a operações de eliminação:

- LER 070108\* - Outros resíduos de destilação e resíduos de reação;
- LER 070504\* - Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos;
- LER 160506\* - Produtos químicos de laboratório contendo ou compostos por substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório;
- LER 160508\* - Produtos químicos orgânicos fora de uso contendo ou compostos por substâncias perigosas;
- LER 200119\* - Pesticidas.

No Quadro 12 ilustram-se os quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos afetos por código LER, transferidos para cada uma das operações acima referidas.

**Quadro 12** - Quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos por operação de eliminação e por código LER

OPERAÇÃO DE ELIMINAÇÃO	CÓDIGO LER	QUANTITATIVOS PARA ELIMINAÇÃO (Kg)
D9	180103*,180202*	289.167
D10	070108*	107.980
	070504*	73.860
	140601*	33.760
	150111*	23.640
	160504*	6.680
	160506*	46.004
	160508*	6.840
	180101	58.420
	180108*	514.800
	200119*	78.840
	200132	20.580
	070103*,070203*	80.554
	070513*,200131*,200132	597.055
	130101*,160209*	15.180
	130301*,160209*,170902*	57.340
	180108*,180207*	146.920
<b>TOTAL</b>		<b>2.157.620</b>

No Quadro 13 ilustra-se a evolução dos quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos para eliminação por país de destino, ao longo dos últimos 5 anos. Como se pode observar, o destino preferencial das transferências de resíduos destinadas a eliminação em 2012 foi a Bélgica, correspondendo a cerca de 73% dessas transferências.

**Quadro 13** - Quantitativos anuais de resíduos perigosos e não perigosos transferidos para eliminação por país de destino

PAÍS DE DESTINO /ANO	2008	2009	2010	2011	2012
Alemanha	646	591	236	175	41
Bélgica	880	721	1.381	1.307	1.570
Espanha	152.985	8.572	481	404	457

França	197	135	54	61	90
<b>TOTAL (t)</b>	<b>154.708</b>	<b>10.019</b>	<b>2.152</b>	<b>1.947</b>	<b>2.158</b>

No Quadro 14 ilustram-se os quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos para eliminação, por país de destino, por operação de eliminação e por código LER.

**Quadro 14** - Quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos para eliminação por país de destino, por operação de eliminação e por código LER

PAÍS DE DESTINO	OPERAÇÃO DE ELIMINAÇÃO	CÓDIGO LER	QUANTITATIVOS PARA ELIMINAÇÃO (Kg)
Alemanha (DE)	Incineração (D10)	150111*	23.640
		180108*	17.260
Bélgica (BE)	Incineração (D10)	070108*	107.980
		070504*	73.860
		140601*	7.740
		160506*	46.004
		160508*	6.840
		180101	58.420
		180108*	497.540
		200119*	78.840
		070103*,070203*	80.554
		070513*,200131*,200132	597.055
130101*,160209*	15.180		
Espanha (ES)	Tratamento Físico-Químico (D9)	180103*,180202*	289.167
	Incineração (D10)	200132	20.580
		180108*,180207*	146.920
França (FR)	Incineração (D10)	140601*	26.020
		160504*	6.680
		130301*,160209*,170902*	57.340
<b>TOTAL</b>			<b>2.157.620</b>

Por último apresenta-se em anexo um quadro global com os quantitativos de resíduos transferidos e exportados de Portugal com destino a países Comunitários e a países não abrangidos pela Decisão da OCDE (países Terceiros), segundo os códigos da Lista Europeia de Resíduos, por operação de gestão (valorização e eliminação).

### 2.3 Vias de transporte

No quadro 15 ilustram-se os quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados, bem como o número de movimentos realizados, por fronteira geográfica.

**Quadro 15** - Quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e exportados e número de movimentos realizados por fronteira geográfica

VIA DE TRANSPORTE	FRONTEIRA GEOGRÁFICA	Nº DE MOVIMENTOS	QUANTITATIVOS TOTAIS TRANSFERIDOS (t)
Via Marítima	Porto de Leixões	60	1.278,18
	Porto de Lisboa	215	1.982,38
Via Terrestre	Caia (Elvas)	361	8.329,51
	Castro Marim (V.R.Santo António)	395	9.683,57
	Monfortinho	9	171,30
	Quintanilha	2	16,61
	Valença	38	292,33
	Vila Verde da Raia	1	48,95
	Vilar Formoso	1760	43.535,40
<b>TOTAL</b>		<b>2841</b>	<b>65.338,23</b>

Verifica-se a predominância do transporte por via terrestre, tal como ocorreu nos anos anteriores. As transferências de resíduos efetuaram-se principalmente por Vilar Formoso, verificando-se um acréscimo de 5% dos quantitativos de resíduos transferidos e sensivelmente o mesmo número de movimentos, realizados por esta fronteira, relativamente ao ano de 2011.

Verifica-se um decréscimo dos quantitativos de resíduos transferidos, bem como do número de movimentos efetuados, pela fronteira de Vila Verde de Raia em relação ao ano 2011, não se tendo verificado quaisquer transferências pela fronteira de Vila Verde de Ficalho.

No que respeita às transferências e exportações de resíduos por via marítima, verifica-se um acréscimo muito significativo dos quantitativos de resíduos transferidos e do número de movimentos efetuados pelo Porto de Lisboa e um decréscimo dos quantitativos e do número de movimentos efetuados pelo Porto de Leixões, em relação ao ano 2011.

### **3 Transferências e importações de resíduos para Portugal, sujeitas a notificação, com origem em países Comunitários e países não abrangidos pela Decisão da OCDE (países Terceiros)**

Em 2012 o quantitativo total de resíduos transferidos e importados para Portugal foi de 2.084 toneladas, destinados exclusivamente a operações de valorização, verificando-se um decréscimo de cerca de 86% em relação a 2011.

As transferências e importações de resíduos efetuaram-se por via marítima (Porto de Lisboa e Porto de Sines) e por via terrestre (Fronteira de Valença e Vilar Formoso).

No Quadro 16 ilustram-se os quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e importados para valorização por código LER.

**Quadro 16** - Quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e importados para valorização por código LER

<b>CÓDIGO LER</b>	<b>DESIGNAÇÃO DO RESÍDUO</b>	<b>QUANTITATIVOS PARA VALORIZAÇÃO (t)</b>
070704*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos	571
130703*	Outros combustíveis (incluindo misturas)	46
160708*	Resíduos contendo hidrocarbonetos	330



191210	Resíduos combustíveis (combustíveis derivados de resíduos)	797
191212	Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 19 12 11	340
<b>TOTAL</b>		<b>2.084</b>

No Quadro 17 apresentam-se os quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos afetos por código LER, transferidos e importados, para cada uma das operações acima referidas.

**Quadro 17** - Quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e importados por operação de valorização e por código LER

OPERAÇÃO DE VALORIZAÇÃO	CÓDIGO LER	QUANTITATIVOS PARA VALORIZAÇÃO (t)
R1	191210	797
R2	070704*	571
	160708*	325
R3	160708*	4
	191212	340
R9	130703*	46
<b>TOTAL</b>		<b>2.084</b>

Os resíduos transferidos e importados para valorização dizem respeito essencialmente a combustíveis derivados de resíduos (LER 19 12 10), num total de 797 toneladas, destinados a valorização energética (R1), seguindo-se outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos (LER 070704\*) destinados a recuperação de solventes (R2).

Refere-se que os combustíveis derivados de resíduos (LER 19 12 10) e outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 19 12 11 (LER 19 12 12) ficam sujeitos a processo de notificação uma vez que ao abrigo da alínea iii) do n.º 1 do

artigo 3.º do Regulamento (CE) N.º 1013/2006, são resíduos não classificados em qualquer rubrica própria nos anexos do Regulamento.

No Quadro 18 ilustram-se os quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e importados para valorização, por país de origem, por operação de valorização e por código LER.

**Quadro 18** - Quantitativos de resíduos perigosos e não perigosos transferidos e importados para valorização por país de origem, por operação de valorização e por código LER

PAÍS DE ORIGEM	OPERAÇÃO DE VALORIZAÇÃO	CÓDIGO LER	QUANTITATIVOS PARA VALORIZAÇÃO (t)
Espanha (ES)	Valorização Energética (R1)	191210	797
	Recuperação de Solventes (R2)	070704*	571
		160708*	325
Malta (MT)	Reciclagem de Compostos Orgânicos (R3)	191212	340
	Refinação de Óleos Usados (R9)	130703*	8
Reino Unido (GB)	Reciclagem de Compostos Orgânicos (R3)	160708*	4
	Refinação de Óleos Usados (R9)	130703*	37
<b>TOTAL</b>			<b>2.084</b>

Foram analisados e autorizados 11 processos de notificação oriundos de Espanha, Malta e Reino Unido, correspondendo a um total de 102 movimentos.

A origem principal das transferências de resíduos destinadas a valorização foi Espanha, correspondendo a cerca de 81% dessas transferências.

Não se verificaram quaisquer transferências ou importações destinadas a eliminação, ao contrário do que se verificou em 2011.

**ANEXO**

## **ANEXO**

**Quantitativos de resíduos transferidos e exportados de Portugal com destino a países Comunitários e a países não abrangidos pela Decisão da OCDE (países Terceiros), segundo os códigos da Lista Europeia de Resíduos, por operação de gestão (valorização e eliminação)**

DESIGNAÇÃO DO RESÍDUO	CÓDIGO LER	OPERAÇÃO DE VALORIZAÇÃO/ELIMINAÇÃO	QUANTITATIVOS PARA VALORIZAÇÃO (Kg)	QUANTITATIVOS PARA ELIMINAÇÃO (Kg)	TOTAL (Kg)
Resíduos de destilação e resíduos de reação halogenados	070107*	Reciclagem de Matérias Inorgânicas (R5)	157.400	0	157.400
Outros resíduos de destilação e resíduos de reação	070108*	Incineração (D10)	0	107.980	107.980
Outros resíduos não anteriormente especificados	070299	Reciclagem de Compostos Orgânicos (R3)	446.220	0	446.220
Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos	070504*	Incineração (D10)	0	73.860	73.860
Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos	070604*	Recuperação de Solventes (R2)	39.920	0	39.920
Resíduos sólidos do tratamento de gases contendo substâncias perigosas	100207*	Recuperação de Metais (R4)	30.456.180	0	30.456.180
Lamas e bolos de filtração contendo substâncias perigosas	110109*	Recuperação de Metais (R4)	122.985	0	122.985
Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação	130205*	Refinação de Óleos Usados (R9)	763.820	0	763.820
Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	130208*	Refinação de Óleos Usados (R9)	13.282.966	0	13.282.966
Clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC	140601*	Incineração (D10)	0	33.760	33.760
		Reciclagem de Compostos Orgânicos (R3)	16.607	0	16.607
Outros solventes e misturas de solventes	140603*	Recuperação de Solventes (R2)	231.831	0	231.831

DESIGNAÇÃO DO RESÍDUO	CÓDIGO LER	OPERAÇÃO DE VALORIZAÇÃO/ELIMINAÇÃO	QUANTITATIVOS PARA VALORIZAÇÃO (Kg)	QUANTITATIVOS PARA ELIMINAÇÃO (Kg)	TOTAL (Kg)
Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, com uma matriz porosa sólida perigosa	150111*	Incineração (D10)	0	23.640	23.640
Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas	150202*	Armazenamento Temporário/Reciclagem de Matérias Inorgânicas (R13/R5)	36.860	0	36.860
		Reciclagem de Matérias Inorgânicas (R5)	20.140	0	20.140
Filtros de óleo	160107*	Recuperação de Metais (R4)	145.940	0	145.940
Transformadores e condensadores contendo PCB	160209*	Armazenamento Temporário (R13)	50.200	0	50.200
Equipamento fora de uso contendo componentes perigosos não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12	160213*	Recuperação de Metais (R4)	3.832	0	3.832
		Recuperação de metais/Reciclagem de matérias inorgânicas (R4/R5)	54.669	0	54.669
Gases em recipientes sob pressão contendo substâncias perigosas	160504*	Incineração (D10)	0	6.680	6.680
		Reciclagem de Compostos Orgânicos (R3)	1.752	0	1.752
Produtos químicos de laboratório contendo ou compostos por substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório	160506*	Incineração (D10)	0	46.004	46.004

DESIGNAÇÃO DO RESÍDUO	CÓDIGO LER	OPERAÇÃO DE VALORIZAÇÃO/ELIMINAÇÃO	QUANTITATIVOS PARA VALORIZAÇÃO (Kg)	QUANTITATIVOS PARA ELIMINAÇÃO (Kg)	TOTAL (Kg)
Produtos químicos orgânicos fora de uso contendo ou compostos por substâncias perigosas	160508*	Incineração (D10)	0	6.840	6.840
Acumuladores de chumbo	160601*	Recuperação de Metais (R4)	15.779.330	0	15.779.330
		Recuperação de Metais/Regeneração de Ácidos e Bases (R4/R6)	90.790	0	90.790
Objetos cortantes e perfurantes	180101	Incineração (D10)	0	58.420	58.420
Medicamentos citotóxicos e citostáticos	180108*	Incineração (D10)	0	514.800	514.800
Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais contendo substâncias perigosas	190813*	Recuperação de Metais (R4)	112.660	0	112.660
Outros resíduos do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 19 12 11	191212	Recuperação de Metais (R4)	1.136.240	0	1.136.240
Resíduos sólidos da descontaminação de solos contendo substâncias perigosas	191301*	Recuperação de produtos utilizados na luta contra a poluição (R7) contra a poluição (R7)	53.340	0	53.340
Pesticidas	200119*	Incineração (D10)	0	78.840	78.840
Medicamentos não abrangidos em 20 01 31	200132	Incineração (D10)	0	20.580	20.580
Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não triados contendo essas pilhas ou acumuladores	200133*	Armazenamento Temporário/Recuperação de Metais (R13/R4)	45.834	0	45.834

DESIGNAÇÃO DO RESÍDUO	CÓDIGO LER	OPERAÇÃO DE VALORIZAÇÃO/ELIMINAÇÃO	QUANTITATIVOS PARA VALORIZAÇÃO (Kg)	QUANTITATIVOS PARA ELIMINAÇÃO (Kg)	TOTAL (Kg)
Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	060404*,200121*	Recuperação de Metais (R4)	7.369	0	7.369
Solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos halogenados	070103*,070203*	Incineração (D10)	0	80.554	80.554
Resíduos sólidos contendo substâncias perigosas, medicamentos citotóxicos e citostáticos e medicamentos não citotóxicos e citostáticos	070513*,200131*,200132	Incineração (D10)	0	597.055	597.055
Óleos hidráulicos contendo PCB e transformadores e condensadores contendo PCB	130101*,160209*	Incineração (D10)	0	15.180	15.180
Óleos isolantes e de transmissão de calor, transformadores/condensadores e resíduos de construção e demolição, contendo PCB's	130301*,160209*,170902*	Tratamento Físico-Químico/Incineração (D9/D10)	0	57.340	57.340
Resíduos cujas recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infeções	180103*,180202*	Tratamento Físico-Químico (D9)	0	289.167	289.167
Medicamentos citotóxicos e citostáticos	180108*,180207*	Incineração (D10)	0	146.920	146.920
Vidro e outros resíduos do tratamento mecânico de resíduo, contendo substâncias perigosas	191205,191211*	Reciclagem de Matérias Inorgânicas (R5)	123.720	0	123.720
<b>TOTAL</b>			<b>63.180.605</b>	<b>2.157.620</b>	<b>65.338.225</b>